

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Recomendação Legislativa nº 001/2025

"Recomenda a Empresa ÁGUAS CANARANA que disponha à essa Casa de Leis informações detalhadas sobre as manutenções, obras de reestruturação e outros, justificando quanto a falta ou problemas no fornecimento de água no município de Canarana MT e das outras providências".

O VEREADOR SUBTENENTE SANCLER SANTAREM, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 1º da **Resolução nº 280/2025 de 18 de fevereiro de 2025**, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Recomendação Legislativa, de sua autoria:

Art. 1º - A presente recomendação é emitida por várias reclamações existentes no âmbito de grupos de WhatsApp e outros nos últimos meses dando conta de que está ocorrendo problemas no fornecimento de água em vários bairros de nosso município, assim como em determinados momentos até mesmo a falta desse fornecimento.

Art. 2º - A motivação para a presente proposição já ocorre pois temos a materialidade dos fatos inclusive formalizado no SAC da prefeitura municipal de Canarana e por se tratar de um tema importante que é o fornecimento de água as pessoas, o que impacta de forma tamanha principalmente a vida de famílias com idosos, crianças e enfermos.

Art. 3º - Por se tratar de fato o qual já ocorre há algum tempo e sem nenhuma solução é que se justifica a emissão da presente Recomendação Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

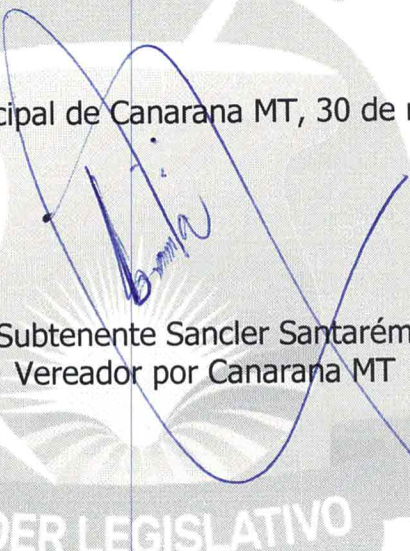
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o artigo 6º da **Resolução 280/2025 de 18 de fevereiro de 2025**, a partir do recebimento dessa Recomendação para uma solução do caso em tela onde deverá estar informando essa Casa de Leis quanto aos problemas de falta ou problemas no fornecimento de água no município.

Art. 5º - Conforme **Resolução 280/2025 de 18 de fevereiro de 2025**, que a presente proposição possa ser afixada no Celotex (Mural de Avisos) tanto na Câmara Municipal quanto na Prefeitura Municipal de Canarana MT.

Art. 6º - Esta Recomendação Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana MT, 30 de maio de 2025


Subtenente Sancler Santarém
Vereador por Canarana MT

01/02 1983
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM n.º _____, de 30 de maio de 2025.

À Câmara Municipal de Canarana - MT

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores,

A emissão dessa Recomendação já é uma demanda antiga onde vimos várias empresas terem a concessão de tal serviço, mas ninguém realmente atende as normas legais quanto o respeito ao usuário, seja com atenção, com informações sobre os problemas que podem ocorrer ou até mesmo em situações de má prestação dos serviços e por isso e pelas últimas reclamações recebidas por esse parlamentar é que emito a presente recomendação.

Por todo exposto solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação dessa importante matéria que só tem a valorizar e fortalecer o papel fiscalizatório dos representantes do legislativo.

Câmara Municipal de Canarana MT, 30 de maio de 2025

Subtenente Sancler Santarém
Vereador por Canarana MT